



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JACIARA  
DIRETORIA DO FORO

**P O R T A R I A N.º 026/2020**

Os Juízes da Comarca de Jaciara, em atendimento às Portarias-Conjuntas n.º, 249 e 255/2020, e no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar o fluxo das medidas urgentes porventura necessárias no período de vigência das Portarias-Conjuntas n.º 249 e 247/2020 e 255/2020, bem como tendo em vista que não há instalação de Processo Judicial Eletrônico no âmbito Criminal nesta Comarca;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** No Prazo previsto no artigo 1.º da Portaria-Conjunta n.º 249/2020, e durante o horário de expediente forense, a comunicação com as secretarias das unidades judiciárias será realizada por meio dos seguintes endereços eletrônicos (também disponibilizados no seguinte endereço:

<http://www.tjmt.jus.br/institucional/email/0e6591a60e8f4232a6a2d8721bf33eae>).

VARA	GESTOR	TELEFONE	E-MAIL
1.ª Vara Cível	Victor Coimbra de Souza	(66) 98127-1885	jac.1civel@tjmt.jus.br
2.ª Vara Cível	Luana Kelly Ivo dos Santos Abrahão	(66) 99647-9166	jac.2civel@tjmt.jus.br
3.ª Vara Criminal	Regina Helena Guaracho	(66) 99631-2868	jac.3criminal@tjmt.jus.br
Juizado Especial	Ana Paula Paixão Geraldino	(66) 98117-3733	je.jaciara@tjmt.jus.br
CEJUSC	Dionaire Pereira Bueno Vítor	(66) 99605-6150	centro.jaciara@tjmt.jus.br



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JACIARA  
DIRETORIA DO FORO

Diretoria do Foro	Cátia Cirlene Bihain	(66) 98104-1035	jaciara@tjmt.jus.br
-------------------	----------------------	-----------------	---------------------

**Art. 2.º** - Ocorrendo a hipótese de necessidade de medida urgente, nos termos das Portarias citadas, o Advogado, Delegado, Defensor Público ou Promotor de Justiça, ou entidade pertinente, deverá encaminhar o pedido diretamente no e-mail acima indicado, fazendo a análise da matéria de acordo com a competência das Varas desta Comarca.

**Parágrafo 1.º** - O e-mail deverá ser, preferencialmente, o funcional, devendo conter a qualificação do advogado ou do Agente Público responsável pela petição, a qual deverá observar fielmente as normas processuais.

**Parágrafo 2.º** - A decisão será devolvida no mesmo e-mail de encaminhamento do pedido.

**Art. 3.º** - O respectivo juízo analisará o pedido e resolverá se é caso de urgência, conforme especificado nas portarias- conjuntas referidas, decidindo em seguida o encaminhamento que será dado à questão.

**Art. 4.º** - O atendimento virtual pelos magistrados será realizado durante o horário de expediente forense, mediante prévio e necessário agendamento por meio dos e-mails acima descritos, salvo nos casos de plantão judiciário forense, observando-se o Manual de Orientações para Realizar Atendimento aos Advogados em Regime de Home Office, tudo nos termos da Portaria-Conjunta n. 255/2020.

**Art. 5.º** - Durante o período previsto no art. 1.º da Portaria-Conjunta n.º 249/2020, o atendimento do



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE JACIARA  
DIRETORIA DO FORO

plantão forense, semanal ou do polo, dar-se-á em regime de sobreaviso, conforme escalas de plantão previamente publicadas.

**Art. 6.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara-MT, 19 de março de 2020.

*Laura Dorilêo Cândido*  
**Laura Dorilêo Cândido**

Juíza de Direito da 1.ª Vara Cível  
Diretora do Foro

*Pedro Flory Diniz Nogueira*  
**Pedro Flory Diniz Nogueira**

Juiz de Direito da 2.ª Vara Cível

*Ednei Ferreira dos Santos*  
**Ednei Ferreira dos Santos**

Juiz de Direito da 3.ª Vara Criminal e  
Juizado Especial Cível e Criminal